

LINHA DIRETA ESPECIAL



Publicação Oficial do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Metroviários,
Veículos Leves sobre Trilhos e Monotrilhos do Rio de Janeiro - SIMERJ
Gestão 2015/2017 - Filiado à FENAMETRO

www.simerj.org.br - email: simerj@simerj.org.br - Tel.:(21)2532-0331 - 14/06/2017 - Nº 06
Rua Santa Amélia, 41 - Praça da Bandeira - CEP. 20260-030 - Rio de Janeiro

ACORDO COLETIVO 2017/2018 METRÔRIO E METRÔBARRA

Contribuição assistencial

O SIMERJ informa a categoria de trabalhadores metroviários sindicalizados ou não que o Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018, prevê na 19ª cláusula, desconto de Contribuição

Assistencial em folha de pagamento.

A cláusula também estabelece o prazo para oposição ao desconto que será até o dia 28 de junho de 2017.

Esta contribuição tem

sido importante para custear a luta nas campanhas salariais e com isso, conseguimos manter e avançar nossas conquistas. Leia abaixo com atenção a cláusula na íntegra.

CLÁUSULA 19ª – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As EMPRESAS descontarão de seus empregados, sindicalizados ou não, uma única vez, no mês posterior ao da assinatura do Acordo Coletivo, o valor equivalente a 1% sobre o salário base, a título de Contribuição Assistencial.

Ao empregado sindicalizado ou não é assegurado o direito de oposição bastando, para tanto, apresentar, em 3 vias, carta nesse sentido à Área de Recursos Humanos das EMPRESAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

As partes, EMPRESAS e SIMERJ, se obrigam a divulgar os termos e prazos constantes nesta cláusula no âmbito da Companhia. Essa cláusula não se aplica as empregadas em gozo de benefício de auxílio maternidade, e aqueles que estiverem com o contrato de trabalho suspenso na data da assinatura deste Instrumento, nada devendo ser, portanto, deles descontados a título de contribuição assistencial.

As EMPRESAS farão o repasse dos valores descontados a título de Contribuição Assistencial em favor do Sindicato, até o dia 15 de agosto de 2017.